

# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

**Divino - MG**

## **PROJETO DE LEI Nº 012/2023**

### ***INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DIVINO O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS COMO PIX E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

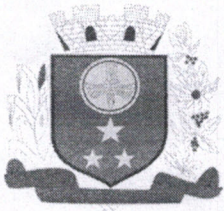
**Art. 1º** - Fica instituído no município de Divino o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como pix e transferência bancária para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições da administração direta e indireta desta cidade.

**Parágrafo Único** – O direito de que trata o caput do artigo 1º assegura que o pagamento digital não é obrigatório, constituindo, portanto, uma probabilidade de preferência do contribuinte.

**Art. 2º**. No caso de pagamento através de pix, a Administração Pública deverá Municipal deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico, ou chave aleatória específica para identificação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O meio de identificação de pagamento referido no caput deste artigo deverá ser disponibilizado em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, que deverá funcionar e possibilitar a emissão dos meios de identificação de pagamento durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos fins de semana e feriados.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei, devendo publicar em todos os meios de comunicação digital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

**Divino - MG**

**Art. 3º** - Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

**Art. 5º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – A ausência de regulamentação desta Lei por Decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

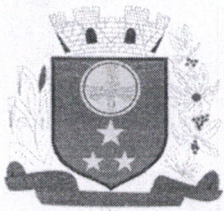
**Art. 7º** - A Os despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 17 de março de 2023.

**Leandro Rodrigues Santana**

Vereador

Nº PROTOLO: 083/2023	
SEC. EXECUTIVA: M. G. S. S.	DATA: 17/03/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO	



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

**Divino - MG**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Trata-se, esta medida, como forma de garantir ao contribuinte o direito a ter acesso a todos os meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo PIX, bem assim a transferência bancária cujo objetivo é a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o município de Divino-MG, como forma também de modernizar e simplificar o ambiente tributário do município de Divino.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 17 de março de 2023,

**Leandro Rodrigues Santana**

Vereador